

15101.20606451.262	REVITALIZAÇÃO DAS CULTURAS AGRICOLAS	FO	3.3.90.39	00	5.000
15101.20606451.262	REVITALIZAÇÃO DAS CULTURAS AGRICOLAS	FO	4.4.90.51	00	5.000
15101.20606451.262	REVITALIZAÇÃO DAS CULTURAS AGRICOLAS	FO	4.4.90.52	00	5.000
15101.20606451.267	DESENVOLVIMENTO DA CAJUCULTURA	FO	3.3.90.14	00	4.600
15101.20606451.267	DESENVOLVIMENTO DA CAJUCULTURA	FO	3.3.90.30	00	5.000
15101.20606451.267	DESENVOLVIMENTO DA CAJUCULTURA	FO	3.3.90.36	00	10.000
15101.20606451.267	DESENVOLVIMENTO DA CAJUCULTURA	FO	3.3.90.39	00	5.000
15101.20606451.267	DESENVOLVIMENTO DA CAJUCULTURA	FO	4.4.90.51	00	5.000
15101.20606451.267	DESENVOLVIMENTO DA CAJUCULTURA	FO	4.4.90.52	00	5.000
15101.20606451.269	CAPACITAÇÃO DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO	FO	3.3.90.14	00	5.000
15101.20606451.269	CAPACITAÇÃO DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO	FO	3.3.90.30	00	5.000
15101.20606451.269	CAPACITAÇÃO DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO	FO	3.3.90.32	00	5.000
15101.20606451.269	CAPACITAÇÃO DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO	FO	3.3.90.33	00	5.000
15101.20606451.269	CAPACITAÇÃO DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO	FO	3.3.90.35	00	2.000
15101.20606451.269	CAPACITAÇÃO DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO	FO	3.3.90.36	00	2.000
15101.20606451.269	CAPACITAÇÃO DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO	FO	3.3.90.39	00	5.000
15101.20606452.143	CONCESSÃO DE APOIO AS AÇÕES INTEGRADAS E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	FO	4.4.90.51	00	112.968
15101.20606452.143	CONCESSÃO DE APOIO AS AÇÕES INTEGRADAS E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	FO	4.4.90.52	00	202.458
15101.20607511.270	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA IRRIGA PIAUI	FO	3.3.90.14	00	3.180
15101.20607511.270	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA IRRIGA PIAUI	FO	3.3.90.39	00	629.962
15101.20607511.270	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA IRRIGA PIAUI	FO	4.4.90.51	00	5.000
15101.20691512.127	FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS DO AGRONEGÓCIO	FO	3.3.90.14	00	5.010
15101.20691512.127	FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS DO AGRONEGÓCIO	FO	3.3.90.30	00	36.325
15101.20691512.127	FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS DO AGRONEGÓCIO	FO	3.3.90.31	00	10.000
15101.20691512.127	FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS DO AGRONEGÓCIO	FO	3.3.90.32	00	2.600
15101.20691512.127	FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS DO AGRONEGÓCIO	FO	3.3.90.36	00	4.870
15101.20691512.127	FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS DO AGRONEGÓCIO	FO	3.3.90.39	00	59.314
15101.20691512.127	FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS DO AGRONEGÓCIO	FO	4.4.90.51	00	50.000
15101.20691512.127	FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS DO AGRONEGÓCIO	FO	4.4.90.52	00	10.000
15202.20122042.258	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.1.90.09	00	36.350
15202.20122042.258	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.1.90.11	00	502.000
15202.20122042.258	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.1.90.16	00	10.000
15202.20122042.258	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.1.90.92	00	4.100
15202.20122042.258	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.1.90.96	00	30.000
15202.20122042.258	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.3.90.08	00	1.000
15202.20122042.258	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.3.90.10	00	22.450
15202.20122042.258	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.3.90.14	00	35.500
15202.20122042.258	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.3.90.30	00	16.050
15202.20122042.258	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.3.90.33	00	4.000
15202.20122042.258	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.3.90.35	00	1.000

ANULAÇÃO

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 2470 de 27/12/2006.

15202.20122042.258	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.3.90.36	00	30.887
15202.20122042.258	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.3.90.39	00	4.807
15202.20122042.258	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.3.90.92	00	37.938
15202.20122042.258	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.3.90.93	00	1.325
15202.20122042.258	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	4.4.90.51	00	1.000
15202.20122042.258	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	4.4.90.52	00	5.000
15202.20606451.136	PROMOÇÃO DE ATER PARA ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA E COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS	FO	3.3.90.14	00	11.400
15202.20606451.136	PROMOÇÃO DE ATER PARA ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA E COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS	FO	3.3.90.30	00	21.000
15202.20606491.140	MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NO SEMI-ÁRIDO	FO	3.3.90.14	00	3.000
15202.20606491.140	MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NO SEMI-ÁRIDO	FO	3.3.90.30	00	5.000
15202.20606491.140	MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NO SEMI-ÁRIDO	FO	3.3.90.33	00	1.000
15202.20606491.140	MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NO SEMI-ÁRIDO	FO	3.3.90.36	00	4.200
15202.20606491.140	MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NO SEMI-ÁRIDO	FO	3.3.90.39	00	2.400
15202.20606491.140	MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NO SEMI-ÁRIDO	FO	4.4.90.51	00	1.000
15202.20606491.140	MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NO SEMI-ÁRIDO	FO	4.4.90.52	00	8.500
15202.20606671.141	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EXTENSÃO RURAL NO ESTADO DO PIAUÍ	FO	3.3.90.14	00	16.350
15202.20606671.141	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EXTENSÃO RURAL NO ESTADO DO PIAUÍ	FO	3.3.90.30	00	47.900
15202.20606671.141	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EXTENSÃO RURAL NO ESTADO DO PIAUÍ	FO	3.3.90.36	00	5.900
15202.20606671.141	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EXTENSÃO RURAL NO ESTADO DO PIAUÍ	FO	3.3.90.39	00	96.000
15202.20606671.141	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EXTENSÃO RURAL NO ESTADO DO PIAUÍ	FO	4.4.90.51	00	5.000
15202.20606671.141	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EXTENSÃO RURAL NO ESTADO DO PIAUÍ	FO	4.4.90.52	00	85.700
16101.04123171.068	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	FO	4.4.90.51	00	434.856
16101.04123171.068	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	FO	4.4.90.92	00	205.092
16101.04126041.069	EXECUÇÃO, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE OBRAS DO ESTADO	FO	4.4.90.51	00	239.666
16101.13392521.071	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CENTROS CULTURAIS	FO	4.4.90.51	00	105.902
16101.15451411.072	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	FO	4.4.90.51	00	405.781
16203.26122042.227	COORDENAÇÃO GERAL DA CMTF	FO	3.1.90.09	00	2.343
16203.26122042.227	COORDENAÇÃO GERAL DA CMTF	FO	3.1.90.11	00	268.121
16203.26122042.227	COORDENAÇÃO GERAL DA CMTF	FO	3.1.90.13	00	5.000
16203.26122042.227	COORDENAÇÃO GERAL DA CMTF	FO	3.1.90.92	00	10.000
16203.26122042.227	COORDENAÇÃO GERAL DA CMTF	FO	3.1.90.96	00	5.000
16203.26122042.227	COORDENAÇÃO GERAL DA CMTF	FO	3.3.90.30	00	170.004
16203.26122042.227	COORDENAÇÃO GERAL DA CMTF	FO	3.3.90.39	00	635.704
16203.26783211.378	AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ	FI	4.4.90.51	00	916.890
16203.26783211.378	AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ	FO	4.4.90.92	00	263.153
28101.18122042.004	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.1.90.11	00	405.753
28101.18122042.004	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.1.90.16	00	91.999
28101.18122042.004	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.1.90.96	00	49.328
28101.18122042.004	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.3.90.33	00	23.577
28101.18122042.004	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.3.90.92	00	310.000
28101.18122042.004	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	4.4.90.51	00	27.000
28101.18122042.004	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	4.4.90.52	00	48.910
28101.18122042.004	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	4.4.90.61	00	1.000
28101.18541702.024	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	FO	3.3.90.41	00	1.000
28101.18541702.024	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	FO	3.3.90.14	00	3.000
28101.18541702.024	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	FO	3.3.90.30	00	30.000
28101.18541702.024	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	FO	3.3.90.32	00	13.000
28101.18541702.024	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	FO	3.3.90.39	00	26.500
28101.18541702.026	AÇÃO AMBIENTAL COM A SOCIEDADE	FO	3.3.90.30	00	2.500
28101.18541702.026	AÇÃO AMBIENTAL COM A SOCIEDADE	FO	3.3.90.31	00	1.000
28101.18541702.028	AÇÃO AMBIENTAL COM A SOCIEDADE	FO	3.3.90.32	00	2.000
28101.18541702.028	AÇÃO AMBIENTAL COM A SOCIEDADE	FO	3.3.90.35	00	2.500

28101.18541702.026	AÇÃO AMBIENTAL COM A SOCIEDADE	FO	3.3.90.39	00	2.500
28101.18541711.396	PLANO DIRETOR DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO LITORAL - PRODETUR II	FO	3.3.90.39	00	198.775
28101.18541711.396	PLANO DIRETOR DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO LITORAL - PRODETUR II	FO	4.4.90.51	00	15.000
28101.18541712.023	CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	FO	3.3.90.32	00	3.000
28101.18541712.023	CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	FO	3.3.90.35	00	3.000
28101.18541712.023	CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	FO	3.3.90.36	00	1.017
28101.18541712.023	CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	FO	3.3.90.39	00	59.700

ANULAÇÃO

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 2470 de 27/12/2006.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA	FORTE	VALOR
28101.18541712.023	CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	FO	4.4.90.51	00	10.500
28101.18541712.023	CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	FO	4.4.90.52	00	1.500
28101.18541712.025	AÇÕES CONJUNTAS	FO	3.3.20.93	00	3.500
28101.18541712.025	AÇÕES CONJUNTAS	FO	3.3.90.14	00	9.000
28101.18541712.025	AÇÕES CONJUNTAS	FO	3.3.90.30	00	10.500
28101.18541712.025	AÇÕES CONJUNTAS	FO	3.3.90.32	00	5.000
28101.18541712.025	AÇÕES CONJUNTAS	FO	3.3.90.33	00	6.000
28101.18541712.025	AÇÕES CONJUNTAS	FO	3.3.90.35	00	280.000
28101.18541712.027	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO SISTEMA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	FO	3.3.90.14	00	30.695
28101.18541712.027	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO SISTEMA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	FO	3.3.90.30	00	20.000
28101.18541712.027	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO SISTEMA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	FO	3.3.90.33	00	5.000
28101.18541712.027	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO SISTEMA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	FO	3.3.90.36	00	5.000
28101.18541712.027	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO SISTEMA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	FO	3.3.90.39	00	15.000
28101.18541712.027	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO SISTEMA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	FO	4.4.90.52	00	15.000
28101.18543681.060	COMBATE A DESERTIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	FO	3.3.90.35	00	13.850
28101.18544221.057	GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PROÁGUA	FO	3.3.90.33	00	27.314
28101.18544221.057	GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PROÁGUA	FO	4.4.90.52	00	82.828
28101.18544231.058	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS HÍDRICAS	FO	3.3.90.93	00	50.000
28101.18544231.058	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS HÍDRICAS	FO	4.4.90.51	00	2.487.000
28101.18544231.058	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS HÍDRICAS	FO	4.4.90.52	00	116.812
28101.18544231.058	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS HÍDRICAS	FO	4.4.90.61	00	39.883
TOTAL					19.145.743

P.P. 4772 ao 4742



LEI Nº 5.618, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

Cria o Conselho Estadual dos Direitos da Juventude, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Estadual dos Direitos da Juventude, vinculado à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com a finalidade de debater e analisar a situação da Juventude do Estado, propor políticas públicas que respondam às demandas juvenis, sua auto-realização e que garantam sua integração ao processo social, político, econômico e cultural do Piauí.

§1º O Conselho terá natureza consultiva e deliberativa, sendo instância máxima a Conferência Estadual da Juventude.

§2º O Conselho terá composição paritária do Poder Público e da Sociedade Civil.

§3º Caberá ao Estado garantir a infra-estrutura necessária para o funcionamento do Conselho.

§4º O Conselho Estadual dos Direitos da Juventude terá sede na Capital do Estado e sua atuação far-se-á em toda a base territorial do Estado do Piauí.

Art. 2º Compete ao Conselho Estadual dos Direitos da Juventude:

I - estudar, analisar, elaborar e propor planos, programas e projetos relativos à Juventude no âmbito Estadual;

II - convocar e organizar a Conferência Estadual da Juventude;

III - articular as diversas secretarias e órgãos públicos estaduais que desenvolvem ações relacionadas à Juventude;

IV - promover e participar de seminários, encontros, cursos, congressos e, eventos para discussão de temas que contribuam para responder aos problemas juvenis, bem como, possibilitar o exercício do protagonismo juvenil;

V - propor ao Poder Executivo políticas públicas para jovens;

VI - propor a criação de canais de participação popular que incorporem os jovens nas decisões estaduais;

VII - realizar ações não especificadas neste artigo, mas que estejam diretamente relacionadas à finalidade que trata o artigo 1º desta lei;

VIII - propor, acompanhar e avaliar projetos e ações prioritárias da políticas públicas para os jovens a serem incluídas no Plano Plurianual - PPA do Governo do Estado;